



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

PORTARIA N.º 184, de 09 de AGOSTO de 2021

**DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de acordo com o Regimento Interno, artigo 21, inciso I, com as devidas alterações, RESOLVE:

Art. 1º – As reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Monte Belo/MG, bem como a realização de eventos coletivos, audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões, poderão ter a presença de público, respeitando o protocolo e as exigências do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º – Para garantir a seguridade sanitária, o público deverá ocupar, estritamente, os lugares marcados que ficam intercalados, com capacidade máxima de 100 pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período nas dependências, distanciamento de 1,5 metros das demais pessoas, uso de álcool em gel na entrada e aferição de temperatura corporal.

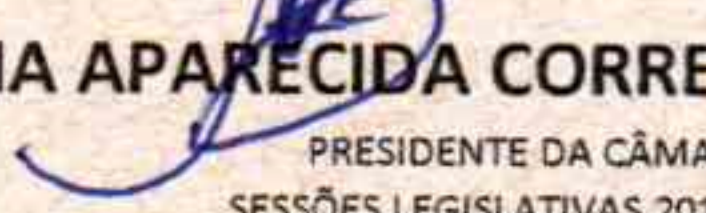
Art. 3º – A entrada será controlada por servidor na porta, mediante o cumprimento do disposto no art. 2º. Sendo que, as 100 primeiras pessoas a chegarem terão acesso liberado.

Art. 4º – É proibido o consumo de alimentos nas dependências do plenário, por parte do público.

Art. 5º – Fica revogada a portaria de nº. 180 de 18 de março 2021.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 09 de agosto de 2021.


MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2019-2020

